



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Estado de São Paulo

AS COMISSÕES DE:
S.S. em 22/10/02
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3688/2002.
(de 16 de outubro de 2002)

REVOGA A LEI Nº 3294, DE 04 DE
OUTUBRO DE 2002.

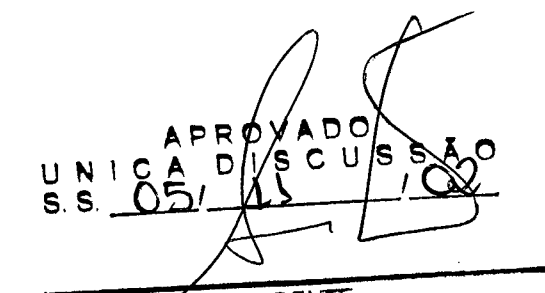
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
APROVA:

Artigo 1º - Fica revogada em todos os
seus termos a lei nº 3294, de 04 de outubro de 2002, que dispõe
sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data
supra.


PAULO DO CARMO MONTEIRO
VEREADOR

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 05/11/02

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº. 3.688/2002, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO DO CARMO MONTEIRO, DISPONDO SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI 3294, DE 04 DE OUTUBRO DE 2002.

Após a leitura em plenário, veio a esta comissão permanente o projeto de lei acima, dispondo revogação da lei que especifica.

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação dos projetos, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto de lei 3.688/2002, de autoria do nobre vereador Paulo do Carmo Monteiro.

Sala das Comissões, em 04 de novembro de 2002.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE : SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA

RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO

MEMBRO: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –

FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737

EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

LEI Nº 3294 (04 DE OUTUBRO DE 2002)

Dispõe sobre: **DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Prof. **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada **“ESTRADA LINDOLFO SOARES DE CAMPOS”**, a Estrada do Ajoá até a Estrada Municipal, no Bairro do Morro Grande, nas proximidades do alambique.

ARTIGO 2º - A Biografia do homenageado fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de Outubro de 2002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc

W



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.777/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

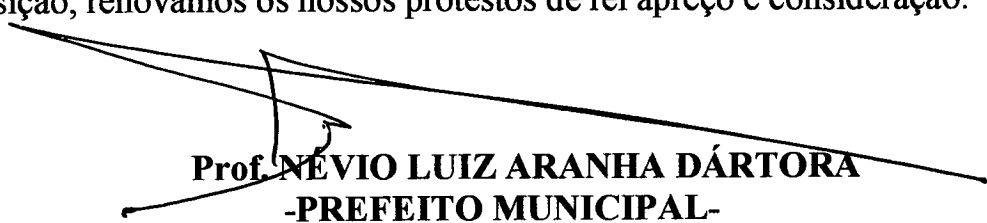
Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 11 de Outubro de 2.002.

**À
FAMÍLIA DE LINDOLFO SOARES DE CAMPOS
CAIEIRAS – S.P.**

Prezados Senhores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossas Senhorias, cópia da Lei Municipal nº 3.294, de 04 de Outubro de 2.002, na qual a municipalidade presta uma justa homenagem a **LINDOLFO SOARES DE CAMPOS**.

Sendo o que se nos oferecia, e colocando-nos a disposição, renovamos os nossos protestos de rel apreço e consideração.


**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**


mm/ma/nc